



# Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

**A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br) – [www.camarapaudalho.sp.gov.br](http://www.camarapaudalho.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 006/2023 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

**(Projeto de Lei Complementar nº 002 /2023- Poder Executivo)**

“Estabelece a desafetação de parte de passeio público, autoriza venda aos detentores e dá outras providências.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DO PAU D'ALHO**, Estado de São Paulo, **DECRETA**, e o **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

**Artigo 1º**-Fica estabelecida a desafetação de parte de passeio público correspondente a uma **área de 17,38 m<sup>2</sup> (dezessete virgula trinta e oito metros quadrados)**, localizado na esquina das Ruas Santa Maria e Santa Rita de Cássia, lote 01B da Quadra 06 do Jardim Santa Clara, nesta cidade de São João do Pau D'Alho-SP, conforme plantas correlatas anexas que farão parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º**-O Poder Executivo fica autorizado vender, no valor de mercado, a área descrita no Art. 1º desta Lei aos detentores Sr. Guilherme Donizetti Perle e Sr<sup>a</sup> Maria de Lourdes Longo Perle, inscritos, respectivamente, no CPF. nº 025.784.228-42 e no CPF. nº 247.203.108-42.

**Parágrafo Único** – A apuração do valor a que se refere o “caput” deste artigo será definido por prévia avaliação de uma Comissão composta de um representante do Legislativo, um do Executivo, um do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e um da Sociedade Civil do nosso Município, cujos membros serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

**Artigo 3º**-A venda a que se refere a presente Lei terá o caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

**Artigo 4º**-As despesas cartorárias para lavratura e registro da escritura de venda e compra da referida área serão de responsabilidade exclusiva dos Detentores/Compradores.



# Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

## **A CAÇULA DA ALTA PAULISTA**

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: [secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br) – [www.camarapaudalho.sp.gov.br](http://www.camarapaudalho.sp.gov.br)

**Artigo 5º-** As condições estabelecidas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, constar da escritura pública de venda e compra a ser lavrada.

**Artigo 6º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 7º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte de quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023).

**VALDIR BATISTA**

- Presidente da Câmara Municipal –

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA

**VITOR DE SOUZA PERLI**

- Responsável pela Secretaria -